



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1130 / 2024

DA 7ª COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros

1. RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei nº 79/2023 de autoria do Deputado Delegado Leonam, versa sobre o "Direito de Emissão de Documentos de Identidade (RG) em Braile para Pessoas com Deficiência Visual". A proposta tem como objetivo principal assegurar que pessoas com deficiência visual tenham acesso facilitado aos documentos de identificação, promovendo a inclusão e a autonomia desses cidadãos.

Em síntese, o projeto propõe a inclusão da opção de emissão de documentos de identidade em braile, visando garantir que as pessoas com deficiência visual possam ter acesso a um documento oficial que seja mais acessível e adequado às suas necessidades.

Na justificativa, o autor destaca a importância de promover a igualdade de direitos, reconhecendo a necessidade de adaptações que garantam a plena participação e exercício da cidadania por parte das pessoas com deficiência visual.

É o relatório.

Passo a analisar no que atine à competência desta Comissão.

2. DO PARECER

A matéria foi encaminhada a esta 7ª Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte para ser analisada quanto às seguintes matérias: “assuntos relativos à organização



político-administrativa do Estado e reforma administrativa; matéria referente a direito administrativo em geral; matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional; assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; relações entre capital e trabalho; regime jurídico dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos; regime jurídico-administrativo dos bens civis públicos; prestação de serviços públicos em geral e seu regime jurídico; segurança pública; divisão territorial e administrativa do Estado e organização municipal; sistema estadual de defesa civil e política de combate às calamidades; assuntos referentes ao sistema estadual de viação e ao sistema de transportes em geral; concessão e uso de bens e serviços públicos; assuntos pertinentes à proteção e defesa do consumidor”.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a perfeita regularidade e consonância com as questões de saúde pública, sendo nosso parecer **favorável** no sentido da **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 11 de abril de 2024.

 PRESIDENTE


RELATOR


